PUBLICADO
Hoje Contra-Cul
Edição 1014
Página 23
Data 29/12/2017

LEI Nº 4432

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais):

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	SEC GERAL DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO		
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN		
12.002.04.121.1401.1.085.	ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS		
1017 3.3.20.93.00.00	2032 INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES		25.000,00
1016 3.3.20.93.00.00	821 INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES		60.000,00
		Total Suplementação.....	**85.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação da respectiva fonte de recurso no valor de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e resultantes do superávit financeiro, nas respectivas fontes de recursos, no montante de até R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de dezembro de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal